



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021726/2023-60

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento: Não passível - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Não	2100.01.0025684/2023-88	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: CTR Pedra Verde Ltda.		CPF/CNPJ: 49.591.279/0001-14	
Endereço: Rodovia BR 367 no lote fazenda Alegria		Bairro: Zona Rural	
Município: Itaobim	UF: MG	CEP: 39.625-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: 3 Irmãos Holding de Participações LTDA		CPF/CNPJ: 47.662.573/0001-44	
Endereço: Rodovia BR 262, sn, km 523		Bairro: Zona Rural	
Município: Luz	UF:MG	CEP: 39.595-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Alegre		Área Total (ha): 130,0168	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6670		Município/UF: Itaobim/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133303-0B81.636A.C0D7.4F82.9651.8948.1719.DC6D				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		8,9312	hectare	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,1238	hectares	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		12,976 741	hectares indivíduos	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP		CAF<110.000 toneladas	9,055	
Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos		Quantidade operada de RSU<20 to/dia	12,976	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	9,055	Floresta Estacional Semidecidual sub-montana	Inicial	9,055
Mata Atlântica	12,976	Consolidado	-----	12,976
Total:	22,031		Total:	22,031
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Fuste, tocos e raízes	173,88	m ³	
Madeira Nativa	Toras e toretes	98,0840	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Roger Spósito das Virgens - MASP: 1147734-6 Data da Vistoria: 30/08/2023				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 21/09/2023
Validade: Conforme LAS/RAS

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 73788377, 71867206

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (143,50 hectares)	SIRGAS 2000	24K	226.358	8.161.622
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	24K	226.808	8.161.731
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	24K	227.249	8.161.460

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas de recuperação ambiental da APP nos termos do PRADA 73387831	60 dias
2	Executar todas as medidas mitigadoras constantes no parecer que subsidiou a concessão da presente autorização e contidas no PIA 70401120	Durante a vigência da autorização
3	Apresentar Certificado de Registro de Explorador/Comerciante de produto ou subproduto florestal, nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias
4	Promover a retificação do Cadastro Ambiental Rural de código MG-3133303-0B81.636A.C0D7.4F82.9651.8948.1719.DC6D, alterando a área de reserva legal para a modalidade "aprovada"	60 dias
5	Cumprir a compensação ambiental referente a intervenção em APP, em sua integralidade, conforme práticas agrônômicas e cronograma apresentado no documento 70401126.	24 meses
6	Apresentar relatório técnico referente a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, avaliando a eficácia das medidas adotadas.	Anual por três anos
7	Apresentar relatório de afugentamento de fauna.	12 meses

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 22/09/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73777881** e o código CRC **07361F5D**.